

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BUENÓPOLIS-MG

EXERCÍCIO
1994

L E I N º 966/93

"CONCEDE SUBVENÇÕES A ENTIDADES."

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decreta, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada repassar as subvenções sociais para o Exercício de 1994, para as entidades abaixo relacionadas:

<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	Valor Anual da Subvenção
1 - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.....	CR\$ 1.300.000,00
2 - P.E.A.E.....	CR\$ 400.000,00
3 - EMATER.....	CR\$ 25.000.000,00
4 - AMEV/AMANS.....	CR\$ 20.000.000,00
5 - SUBVENÇÕES SOCIAIS DIVERSAS.....	<u>CR\$ 6.300.000,00</u>
	CR\$ 53.000.000,00

CR\$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - O Orçamento para o Exercício de 1994 constará as subvenções concedidas no artigo primeiro desta Lei, em suas dotações próprias.

Art. 3º - O pagamento das Subvenções concedidas por esta Lei, poderão ser pagas em décimos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, em 03 de dezembro de 1993.

JOSÉ LIVES - Prefeito Municipal